



LEI Nº 2.021/2019

Lei nº	2.021/2019
Publicado em	29/01/2019
Jornal:	Diário de Notícias
Página:	9
Edição:	10.009

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL,
AOS SERVIDORES DO
MAGISTÉRIO MUNICIPAL COM
VISTAS AO CUMPRIMENTO DO
PISO NACIONAL DOS
PROFESSORES.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de Julho de 2008, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ativos, do Grupo Ocupacional do Magistério, em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeiro de Janeiro de 2019.

Paço Municipal Sidnei Polato, 23 de Janeiro de 2019.

Rogério Riguetti Gomes
Prefeito Municipal